



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CONCURSO PÚBLICO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2017 AO EDITAL 19/2016 - REITORIA/IFRN**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições; considerando a autorização para prover cargos vagos observando-se o quantitativo de lotação dos cargos dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação estabelecido pelo Decreto nº 7.311/2010, de 22/09/2010, publicado no D.O.U. nº 183, de 23/09/2010, Seção 1, página 11; considerando a atualização do referido quantitativo pela Portaria Interministerial MP/MEC nº 161, de 21/05/2014, publicada no D.O.U. nº 96, de 22/05/2014, Seção 1, página 89; torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos **Técnico-Administrativos em Educação** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal dos diversos *Campi* e Reitoria, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, pelas legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas-Reitoria IFRN .

1.2. O Concurso Público será realizado em uma fase para todos os cargos/especialidades descritos no Capítulo 2, sendo constituído de Prova Escrita (eliminatória e classificatória).

1.3. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **31 de julho de 2017**.

1.4. O Concurso Público é de caráter geral para quaisquer unidades do IFRN (*Campus* ou Reitoria), conforme necessidade e conveniência do serviço.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Os cargos a serem preenchidos compreendem aqueles previstos na Lei nº 11.091/2005, Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), e integrantes do quadro a seguir.

Cargo/especialidade	Número de vagas				Número máximo de candidatos aprovados			
	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total
CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C								
Auxiliar em Administração	06	01	02	09	24	04	07	35
Auxiliar em Assuntos Educacionais	03	01	01	05	15	03	04	22
CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D								
Técnico em Higiene Dental	01	--	--	01	03	01	01	05
CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E								
Administrador	02	--	--	02	06	01	02	09
Médico/área: Clínico Geral	02	--	01	03	09	02	03	14

Cargo/especialidade	Número de vagas				Número máximo de candidatos aprovados			
	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total	Geral	Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999)	Negros (Lei nº 12.990/2014)	Total
Médico Veterinário	01	--	--	01	03	01	01	05
Revisor de Texto	01	--	--	01	03	01	01	05

2.2. **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C:** Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.2.1. **SALÁRIO: R\$ 1.945,07** – correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, Auxílio-Creche, além do Incentivo à Qualificação.

2.2.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 45,00**

2.2.3. **DESCRIÇÃO DO CARGO/ESPECIALIDADE:**

Cargo/especialidade: Auxiliar em Administração
Código do cargo/PCCTAE: 701405
Código CBO: 4110-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Fundamental completo.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regime de trabalho: 40 horas semanais. ▪ Descrição sumária do cargo/especialidade: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo/especialidade: Auxiliar em Assuntos Educacionais
Código do cargo/PCCTAE: 701408
Código CBO: 2394-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Médio completo.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regime de trabalho: 40 horas semanais. ▪ Descrição sumária do cargo/especialidade: Executar, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino. Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais. Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer. Classificar e catalogar recursos audiovisuais. Dar assistência na preparação de aulas práticas. Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais. Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos. Acompanhar discentes em estágios. Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino. Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino. Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3. **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D:** Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.3.1. **SALÁRIO: R\$ 2.446,96**, correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, Auxílio-Creche, além do Incentivo à Qualificação.

2.3.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00**

2.3.3. **DESCRIÇÃO DO CARGO/ESPECIALIDADE:**

Cargo/especialidade: Técnico em Higiene Dental
Código do cargo/PCCTAE: 701241
Código CBO: 3224-05
Escolaridade/habilitação profissional: Ensino Médio Profissionalizante em Saúde Bucal ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Saúde Bucal. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

Informações gerais sobre o cargo/especialidade:

- **Regime de trabalho:** 40 horas semanais.
- **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do Odontólogo. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.4. **CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E:** Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento 01.

2.4.1. **SALÁRIO: R\$ 4.180,66**, correspondente ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Auxílio-Saúde, Auxílio-Creche, além do Incentivo à Qualificação.

2.4.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 96,00

2.4.3. **DESCRIÇÃO DOS CARGOS/ESPECIALIDADES:**

Cargo/especialidade: Administrador

Código do cargo/PCCTAE: 701001

Código CBO: 2521-05

Escolaridade/habilitação profissional: Curso superior em Administração. Decreto nº 61.934 - de 22 de dezembro de 1967 dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965. Registro no Conselho Regional de Administração.

Informações gerais sobre o cargo/especialidade:

- **Regime de trabalho:** 40 horas semanais.
- **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras. Implementar programas e projetos. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

Cargo/especialidade: Médico/área: Clínico Geral

Código do cargo/PCCTAE: 701047

Código CBO: 2251-25

Escolaridade/habilitação profissional: Curso Superior em Medicina. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57. Registro no Conselho Regional de Medicina.

Informações gerais sobre o cargo/especialidade:

- **Regime de trabalho:** 20 horas semanais.
- **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

Cargo/especialidade: Médico Veterinário

Código do cargo/PCCTAE: 701048

Código CBO: 2233-05

Escolaridade/habilitação profissional: Curso Superior em Medicina Veterinária. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Informações gerais sobre o cargo/especialidade:

- **Regime de trabalho:** 20 horas semanais.
- **Descrição sumária do cargo/especialidade:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública. Exercer defesa sanitária animal. Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal. Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

Cargo/especialidade: Revisor de Texto
Código do cargo/PCCTAE: 701073
Código CBO: 2611-40
Escolaridade/habilitação profissional: Curso Superior em Comunicação Social ou Letras.
Informações gerais sobre o cargo/especialidade: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Regime de trabalho: 40 horas semanais. ▪ Descrição sumária do cargo/especialidade: Rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

2.5. Para fins de comprovação de escolaridade/habilitação profissional requerida, no ato da posse, poderão ser aceitos cursos correlatos definidos em legislação federal pertinente ou normativos do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009 e alterações posteriores.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3.298/99.

3.1.2. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.2.1. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) vagas, no caso de pessoa com deficiência.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, preenchendo, para esse fim, a autodeclaração.

3.3.1. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3.2. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.3.3. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público regido pelo presente Edital.

3.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

3.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.6. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Junta Médica Oficial do IFRN, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do item 3.6 às suas expensas.

3.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica Oficial do IFRN, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação no concurso, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial do IFRN, munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.8. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **12 de setembro de 2017**.

3.8.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **05 de outubro de 2017**.

3.9. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Junta Médica Oficial do IFRN, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.10. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

3.10.1. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.11. A vaga surgida em razão de vacância de servidor nomeado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

3.11.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

4.1.2. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo.

4.3.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.3.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.8. As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

4.9. A vaga surgida em razão de vacância de servidor nomeado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

4.9.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no Art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

4.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **12 de setembro de 2017**.

- 4.11. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.12. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **05 de outubro de 2017**.
- 4.13. Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, declararem-se aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 4.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a Diretoria de Gestão de Pessoas designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.15. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no quadro do item 2.1 deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.
- 4.16. O candidato apresentará-se para a entrevista constante do item 4.15 às suas expensas.
- 4.17. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.
- 4.18. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
 - b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
 - c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 4.19. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:
- a) não comparecer à entrevista, conforme item 4.15;
 - b) não assinar a declaração de que trata o item 4.17;
 - c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 4.20. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.
- 4.21. Sobrevindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.
- 4.22. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 4.23. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.
- 4.24. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 4.25. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 4.26. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.
- 4.27. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) ter aptidão física e mental, comprovada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;
- g) apresentar atestado médico dos candidatos com deficiência física, declarando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente de CID, e declarando, ainda, que esta é compatível com as atribuições do cargo; e

h) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.1.1. As condições declaradas na alínea “g” serão comprovadas através de análise de Junta Médica Oficial, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) carteira Nacional de Habilitação.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

6.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

6.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 8.1 deste Edital não serão acatadas.

6.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

6.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

6.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

6.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

6.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1. deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.14. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.15. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

6.15.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 6.15 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **14 de agosto a 05 de setembro de 2017**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

6.15.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 6.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.15.1.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.17. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

6.17.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **14 de agosto a 05 de setembro de 2017**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

6.17.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br);

b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de **14 a 18 de agosto de 2017**;

c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e

d) imprimir e guardar o comprovante.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “b” do item 7.2;

d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.5. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **24 de agosto de 2017**

7.7. O candidato que desejar contestar o indeferimento da solicitação de isenção poderá fazê-lo por um período de 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado da referida solicitação, seguindo os seguintes procedimentos:

a) elaborar um requerimento com a justificativa do seu pedido, anexando documentação comprobatória referente à solicitação; e

b) enviar para o endereço eletrônico da Comperve (comperve@comperve.ufrn.br).

7.8. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.9. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **05 de setembro de 2017**.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 14 de agosto 2017 até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2017**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **14 de agosto a 05 de setembro de 2017**, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, letra “d”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de **12 de setembro de 2017**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Av. Senador Salgado Filho, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **04 de outubro de 2017**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 8.1 deste Edital, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

9. DAS PROVAS ESCRITAS

9.1. Os candidatos farão Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os quadros abaixo.

9.1.1. Quadro de Provas Escritas para os cargos de Auxiliar em Administração e Auxiliar em Assuntos Educacionais:

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Língua Portuguesa	15
Prova Objetiva de Informática	10
Prova Objetiva de Legislação	15
Prova Objetiva de Matemática	10

9.1.2. Quadro de Provas Escritas para os cargos de Técnico em Higiene Dental, Administrador, Médico/área: Clínico Geral, Médico Veterinário e Revisor de Texto:

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva de Língua Portuguesa	10
Prova Objetiva de Informática	05
Prova Objetiva de Legislação	10
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	25

9.1.3. As Provas Escritas serão compostas por Provas Objetivas com questões de múltipla escolha.

9.1.4. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

10.1. As provas serão aplicadas no dia **22 de outubro de 2017**, nos municípios da região metropolitana de Natal/RN.

10.1.1. A prova terá duração máxima de 4 horas.

10.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas no tempo estabelecido no subitem 10.1.1.

10.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de **05 de outubro de 2017**.

10.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

10.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 10.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 10.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 8.4 e 10.2 deste edital.

10.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h20 às 08h (horário oficial local)**.

10.3.1. O candidato que chegar após as **08h** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

10.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

10.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

10.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.4.2. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

10.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

10.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 10.6. também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

10.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

10.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

10.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

10.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 9 e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

10.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

10.9. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

10.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 10.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

10.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois essa não será substituída por esses motivos.

10.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

10.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

10.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

10.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

10.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

10.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

10.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 6.16.2 deste Edital.

10.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.

11.2.1. Cada questão terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

11.3. O cálculo da Nota Final será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

11.3.1. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

11.4. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas em cada Prova Objetiva;

b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

11.5. O IFRN homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o número máximo de candidatos especificados no subitem 11.5.1, conforme o que dispõe o Anexo II do Decreto no 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

11.5.1. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no quadro do item 2.1 deste Edital.

11.5.2. Caso não haja candidato com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 aprovado, até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11.5.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 11.5.1 deste edital e o Anexo II do Decreto no 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão, automaticamente, reprovados no concurso público.

11.6. Após a aplicação dos critérios de desempate, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16 § 3º do Decreto nº 6.944/2009.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n.10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência aos candidatos aos cargos de Auxiliar em Administração e Auxiliar em Assuntos Educacionais que tiverem, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

b) maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação;

c) maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

d) maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);

f) maior idade.

12.1.3. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência aos candidatos aos cargos de Técnico em Higiene Dental, administrador, Médico/área: Clínico Geral, Médico Veterinário e Revisor de Texto, que tiverem, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

c) maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação;

d) maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

e) sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);

f) maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia que terá acesso ao Gabarito Oficial Definitivo e ao Parecer da Banca de Revisão.

13.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

13.2.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

13.3. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

13.4. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.5. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1. O candidato aprovado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo/especialidade a que concorreu, no quadro permanente do IFRN.

14.1.1. À época da nomeação, o candidato deverá fazer a opção pela unidade (*Campus* ou Reitoria) na qual será feita sua lotação, entre as vagas existentes declaradas pelo IFRN, para o cargo/especialidade a que concorreu.

14.1.2. As convocações e a preferência para escolha da unidade de lotação além do número de vagas originalmente previstas neste Edital respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros.

14.1.3. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas, o percentual de reserva para PcD e negros será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

14.2. O candidato aprovado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo/especialidade.

14.2.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência, permitirá ao IFRN efetuar sua nomeação sem a consulta de unidade de preferência de lotação (*Campus ou Reitoria*), conforme disponibilidade existente no momento da convocação.

14.3. Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público.

14.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo/especialidade serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5º, incisos I a VI, e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº. 8.112/1990, e suas alterações.

14.5. Para efeito de posse, o candidato convocado e nomeado deverá apresentar:

- a) uma fotografia 3x4;
- b) ficha cadastral do IFRN;
- c) atestado ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN;
- d) dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente (não se aceita poupança);
- e) termo de opção de auxílio-alimentação;
- f) declaração de seguro-desemprego;
- g) declaração de acumulação de cargos;
- h) declaração de bens e valores;
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) PIS/PASEP devidamente registrado;
- k) cédula de Identidade;
- l) certidão de nascimento ou de casamento;
- m) certidão de nascimento de filhos e dependentes;
- n) certificado de reservista ou equivalente (candidato do sexo masculino);
- o) certificado ou Diploma que comprove a habilitação exigida para o cargo/especialidade;
- p) título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- q) carteira de trabalho (folhas de número, série e data de expedição e folha do primeiro emprego);

- r) carteira nacional de habilitação ou carteira de motorista (opcional);
 - s) comprovante de residência (preferencialmente boleto de água, luz e telefone); e
 - t) registro no conselho profissional competente, para os cargos que o exigem.
- 14.5.1. Os formulários para itens descritos nas alíneas “b” a “h” serão fornecidos pelo IFRN.
- 14.5.2. Para os itens descritos nas alíneas “i” a “t”, é necessário apresentar o documento original e uma cópia.
- 14.5.3. Para obtenção do atestado ocupacional pela Junta Médica será necessária a apresentação de exames que serão discriminados pelo IFRN na ocasião da convocação.
- 14.6. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial da União.
- 14.6.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo (art. 13 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.
- 14.7. O prazo para o servidor empossado em cargo/especialidade público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.
- 14.7.1. O servidor será exonerado do cargo/especialidade se não entrar em exercício nesse prazo (art. 15 da Lei nº. 8.112/90), permitindo ao IFRN convocar o próximo candidato aprovado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
- 14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial da União**, os quais também serão divulgados via internet, nos sítios da Comperve e do IFRN.
- 14.2.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no **Diário Oficial da União**, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.
- 14.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação.
- 14.3.1. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.
- 14.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino, respeitados os interesses do IFRN e a ordem de classificação, segundo parâmetros do Acórdão 6.764/2011-TCU-2ª Câmara.
- 14.5. A lotação de cada cargo especificada neste edital não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.
- 14.6. O concurso será válido por 2 (dois) anos e prorrogável uma única vez por igual período.
- 14.7. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 14.8. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.8.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900).
- 14.9. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 14.9.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 14.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 14.10.1. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 14.11. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 14.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 14.13. Recursos contra o presente Edital Complementar poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comperve no endereço eletrônico comperve@comperve.ufrn.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.
- 14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRN.

14.15. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

14.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Natal (RN), 28 de julho de 2017.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

ANEXO I
CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 14 de agosto a 04 de setembro de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	De 14 de agosto a 05 de setembro de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 14 de agosto a 05 de setembro de 2017
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 14 a 18 de agosto de 2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 24 de agosto de 2017
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 12 de setembro de 2017
Divulgação das relações provisórias dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 12 de setembro de 2017
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 05 de outubro de 2017
Divulgação das relações finais dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	Na data provável de 05 de outubro de 2017
Realização das Provas Objetivas	Na data provável de 22 de outubro de 2017
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas	48 horas após a divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Preliminar)
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 10 de novembro de 2017
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 17 de novembro de 2017
Entrevista com a Comissão de Cotas Raciais e Junta Médica para PcD	Na data provável de 27 a 30 de novembro de 2017

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Organização do texto
 - 1.1. Propósito comunicativo
 - 1.2. Tipos de texto (descritivo, narrativo e argumentativo)
 - 1.3. Gêneros discursivos
 - 1.4. Mecanismos coesivos
 - 1.5. Fatores de coerência textual
 - 1.6. Paragrafação
 - 1.7. Citação do discurso alheio
 - 1.8. Informações implícitas
 - 1.9. Linguagem denotativa e linguagem conotativa

2. Conhecimento linguístico
 - 2.1. Classes de palavras: usos e adequações
 - 2.2. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica)
 - 2.3. Organização do período simples e do período composto
 - 2.4. Pontuação
 - 2.5. Relações semânticas entre palavras (sinonímia e antonímia)

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO

1. Organização do texto
 - 1.1. Propósito comunicativo
 - 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo)
 - 1.3. Gêneros discursivos
 - 1.4. Mecanismos coesivos
 - 1.5. Fatores de coerência textual
 - 1.6. Progressão temática
 - 1.7. Paragrafação
 - 1.8. Citação do discurso alheio
 - 1.9. Informações implícitas
 - 1.10. Linguagem denotativa e linguagem conotativa

2. Conhecimento linguístico
 - 2.1. Variação linguística
 - 2.2. Classes de palavras: usos e adequações
 - 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica)
 - 2.4. Organização do período simples e do período composto
 - 2.5. Pontuação
 - 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia)

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

1. Organização do texto

- 1.1. Propósito comunicativo
 - 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo)
 - 1.3. Gêneros discursivos
 - 1.4. Mecanismos coesivos
 - 1.5. Fatores de coerência textual
 - 1.6. Progressão temática
 - 1.7. Paragrafação
 - 1.8. Citação do discurso alheio
 - 1.9. Informações implícitas
 - 1.10. Linguagem denotativa e linguagem conotativa
2. Conhecimento linguístico
 - 2.1. Variação linguística
 - 2.2. Classes de palavras: usos e adequações
 - 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica)
 - 2.4. Organização do período simples e do período composto
 - 2.5. Pontuação
 - 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia)

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. **Números e Operações** - Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática
2. **Espaço e Forma** – Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro
3. **Grandezas e Medidas** – Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente
4. **Tratamento da Informação** – Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

1. **Números e Operações** – Conceitos e operações com conjuntos e subconjuntos. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Operações, propriedades e relação de ordem de números reais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Equações e inequações polinomiais. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Propriedades, aplicações e representação gráfica das funções injetora, sobrejetora, bijetoras composta, inversa, afim, quadrática, modular, exponencial e

logarítmica. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares

2. **Espaço e Forma** – Congruência e semelhança de figuras planas. Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características e propriedades. Os poliedros: relação de Euler. Cálculo de área e volumes dos sólidos geométricos: pirâmides, prismas, cone, cilindro e esfera
3. **Grandezas e Medidas** – Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problema envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas: triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas nos triângulos e círculos. A trigonometria no triângulo retângulo. A trigonometria em um triângulo qualquer. Arcos e ângulos: medidas em graus e radianos, relação de conversão. Funções trigonométricas. Identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Geometria Analítica: o ponto, a reta, a circunferência
4. **Tratamento da Informação** – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Medidas de tendência central: média, moda e mediana. Análise combinatória: princípio de contagem, arranjo, permutação e combinação, simples e com repetição. Binômio de Newton. Probabilidade de um evento num espaço equiprovável. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da intersecção de dois ou mais eventos. Probabilidade condicional

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores)
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Drive)
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Drive)
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Drive)
5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Drive)
6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet
7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Mozilla Firefox 20 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores)
8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores)
9. Sítios de busca e pesquisa na Internet inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com)
10. Redes sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Orkut, Flickr, Google+ e Youtube)
11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk)
12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais

13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores)
14. Procedimentos de cópia e restauração de segurança (backup e restore do Windows 7 e posteriores; e Linux Ubuntu 12.04 e posteriores)
15. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e MS Sky drive)

LEGISLAÇÃO

1. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais
2. Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
3. Lei nº 11.892, 29 de dezembro de 2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências

Cargo: ADMINISTRADOR

1. Administração geral e pública
2. Administração financeira
3. Gestão de sistemas de informação e conhecimento
4. Gestão de recursos materiais e patrimoniais
5. Administração da qualidade
6. Estratégia nas organizações
7. Estrutura organizacional
8. Gestão orçamentária e financeira pública
9. Contratos e licitações no Serviço Público
10. Administração de recursos humanos
11. Gestão da Inovação e Modelagem de Novos Negócios
12. Gestão de Projetos e Processos

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia e fisiologia dos animais domésticos
2. Farmacologia e terapêutica veterinária
3. Microbiologia veterinária
4. Patologia clínica veterinária
5. Toxicologia veterinária
6. Semiologia veterinária
7. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais
8. Doenças nutricionais e metabólicas dos animais
9. Epidemiologia veterinária
10. Principais zoonoses de interesse médico veterinário
11. Saúde única (Saúde animal, humana e ambiental)
12. Reprodução animal
13. Bem-estar e comportamento animal
14. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal

Cargo: MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA MÉDICA

1. SEMIOLOGIA MÉDICA

2. **CARDIOLOGIA:** dislipidemias, insuficiência coronariana (anginas estável e instável, infarto agudo do miocárdio), insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatias congênitas nos adultos e adolescentes, avaliação pré-participação em atividades esportivas, hipertensão arterial, febre reumática
3. **ENDOCRINOLOGIA:** diabetes mellitus, doenças da tireóide, síndrome metabólica, obesidade, hipopituitarismo
4. **ALERGIA:** choque anafilático, urticária e angioedema, alergia a picada de inseto, dermatite atópica, alergia alimentar
5. **DERMATOLOGIA:** micoses superficiais, piodermites, escabiose, dermatite de contato, farmacodermia, dermatovirose, pitiríase rósea, melanomas, acne
6. **GASTROENTEROLOGIA:** constipação, diarreias, gastrites e úlceras, dispepsia funcional, doença do refluxo gastroesofágico, litíase biliar, síndrome do intestino irritável, parasitoses intestinais, pancreatite aguda, doenças inflamatórias intestinais, cirrose, esteatose hepática, hepatites agudas, doença celíaca
7. **HEMATOLOGIA:** anemias, coagulopatias, adenomegalias, púrpuras
8. **GINECOLOGIA:** vulvovaginites, dismenorréia, planejamento familiar, neoplasia maligna de mama e útero
9. **INFECTOLOGIA:** micoplasmas, toxoplasmose, doenças exantemáticas, febre de origem indeterminada, coqueluche, gripes e resfriados, incluindo gripe H1N1, tuberculose, herpes, doenças sexualmente transmissíveis, dengue, meningites bacterianas agudas, imunizações, varicela
10. **NEFROLOGIA:** infecção do trato urinário, síndrome nefrítica e síndrome nefrótica
11. **NEUROLOGIA:** cefaléias, síncope, epilepsia, distúrbios do sono, paralisia facial periférica
12. **OFTALMOLOGIA:** conjuntivites e ceratites, glaucoma agudo, traumatismos oculares, erros de refração
13. **OTORRINOLARINGOLOGIA:** rinites e sinusites agudas, otites, amigdalites, crises vertiginosas agudas
14. **PNEUMOLOGIA:** asma brônquica, pneumonia adquirida na comunidade, neoplasia maligna de pulmão, tosse crônica
15. **REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA:** fibromialgia, lúpus eritematoso sistêmico, lombalgias e lombociatalgias, osteoartrose, artrites, LER-DORT, urgências em traumatologia-ortopedia, osteocondrites
16. **UROLOGIA:** litíase urinária, câncer do testículo
17. **PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL**
18. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA**

Cargo: REVISOR DE TEXTOS

1. Linguagem e língua: adequação socioverbal
2. Gêneros textuais/discursivos: conteúdo temático, estrutura composicional e estilo
3. Texto: mecanismos enunciativo-discursivos (heterogeneidade e vozes), mecanismos de textualização (coesão, coerência e progressão), elementos estruturais (frase, oração e período, coordenação e subordinação, parágrafo padrão e tópico frasal)
4. Aspectos gramaticais: semânticos, morfológicos e sintáticos
5. Ortografia e acentuação gráfica
6. Pontuação
7. Redação oficial: relatório, ofício, memorando, carta, ata, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento etc
8. Revisão e reescrita de textos
9. Compreensão e interpretação de textos
10. Normalização textual: ABNT NBR 14724:2011 (Trabalhos Acadêmicos), NBR 10520:2002 (Citações em documentos), NBR 6023:2002 (Referências), NBR 6029:2002 (Livros e folhetos)

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde
2. Estratégia de Saúde da Família
3. Política Nacional de Saúde Bucal
4. Ética e Legislação Profissional
5. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal
6. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má-oclusão e lesões da mucosa
7. Epidemiologia aplicada em Saúde Bucal
8. Promoção da Saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal
9. Educação para Saúde: conceitos e técnicas
10. Normas de Biossegurança e controle de Infecção na Prática odontológica
11. Riscos Ocupacionais em Odontologia
12. Noções de Dentística
13. Noções de Periodontia
14. Materiais, equipamentos e instrumentais de uso odontológico
15. Ergonomia
16. Processo de Trabalho em Saúde Bucal – trabalho em equipe
17. Radiologia odontológica: princípios, técnicas de tomadas radiográficas e processamento radiográfico